



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 61 - 25 de março de 2021

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
LEIS .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 9.607 DE 24 DE MARÇO DE 2021**  
Cria "Comissão de Seleção de Projetos" e a "Comissão de Monitoramento e Avaliação", junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; revoga o Decreto Municipal 9.594 de 11 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA:

**Art.1º.** A "Comissão de Seleção de Projetos", junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fica assim constituída:

- a) Titular: Regiane Borges Marques Macedo, Matrícula nº 3.043;
- b) Titular: Renata Correa do Nascimento, Matrícula nº 18.082;
- b) Titular: Adriana Lopes Santana, Matrícula nº 20.431;
- d) Suplente: Larissa Araújo Miyake, Matrícula nº 19.929;

**Parágrafo único.** A presente comissão será presidida pela senhora Regiane Borges Marques Macedo.

**Art.2º.** A "Comissão de Monitoramento e Avaliação", junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fica assim constituída:

- a) Titular: Luciana Muniz Vilela, Matrícula nº 20.084;
- b) Titular: Pauline Salter de Lima, Matrícula nº 17.321;
- d) Titular: Luiz Carlos Geraldo, Matrícula nº 3.060.
- e) Suplente: Helton Rego Caldas Menezes, Matrícula nº 22.420.

**Parágrafo único.** A presente comissão será presidida pela senhora Luciana Muniz Vilela.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 24 de março de 2021, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI-** Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO-** Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

#### LEIS

**LEI Nº 5.278 DE 19 DE MARÇO DE 2021**  
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.186, de 22 de maio de 2019, e dá outras providências.

(Autoria: Mesa Diretiva  
Projeto de Lei nº 068/2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 5.186, de 22 de maio de 2019 passa a vigorar conforme redação do anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam alterados os requisitos básicos do quadro de cargos em comissão de recrutamento amplo da Câmara Municipal de Suzano conforme a redação dada pelo anexo único desta Lei.

**Parágrafo único.** Os atuais ocupantes dos cargos em comissão de recrutamento amplo contratados, que não tiverem o requisito mínimo de escolaridade previsto no anexo único desta lei, deverão comprovar a conclusão do curso de ensino superior até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 19 de março de 2021, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI-** Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO-** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

#### ANEXO ÚNICO

#### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Vagas	Vencimento	Requisitos Básicos
Assessor de Relações Parlamentares	19	CCA II	Superior Completo
Coordenador das Comissões Permanentes	01	CCA II	Superior Completo
Assessor de Coordenação e Articulação Política	19	CCA III	Superior Completo
Assessor de Relações Comunitárias	19	CCA III	Superior Completo
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CCA III	Superior Completo
Chefe de Gabinete Legislativo	19	CCA III	Superior Completo
Diretor Jurídico	01	CCA III	Superior em Direito ou Ciências Jurídicas + Registro na OAB
Diretor Legislativo	01	CCA III	Superior em Direito ou Gestão Pública
Ouvidor Legislativo	01	CCA III	Superior Completo
Superintendente Operacional	01	CCA III	Superior Completo
Secretário Diretor Geral de Planejamento e Gestão	01	CCA IV	Superior Completo e conhecimento da área de atuação legislativa

#### LEI Nº 5.279 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 015/2021)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 61 - 25 de março de 2021

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 5.273, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.9		
0.10.30	PRO SUZ ATENCAO BASICA	
1.1000.		
2002		
	OUTROS	
	SERVIÇOS DE	
3.3.90.3	TERCEIROS -	3.150.000,00
9.00	PESSOA JURIDICA	
	Total	3.150.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, referente a recursos que serão repassados pelo Governo do Estado de São Paulo para auxiliar no combate à Pandemia do COVID-19 destinados à manutenção de 20 leitos de UTI e 10 leitos de enfermaria pelo período de 90 dias no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Hospital Auxiliar de Suzano (HAS).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 24 de março de 2021, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.